

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL

PROAD N° 5249/2022

REF.: Pregão Eletrônico n° 49/2022 - Aquisição de unidades de armazenamento rápido SSD portátil de 2TB, para atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª. Região, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por WS INFORTEC COMÉRCIO LTDA contra a decisão proferida pela pregoeira que declarou a empresa PIXTEC COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA vencedora do Pregão Eletrônico n° 49/2022.

A pregoeira informa que a recorrente manifestou, motivada e tempestivamente, a intenção de recorrer, bem como apresentou as razões por escrito e de forma tempestiva. Ao final, confirma a decisão que declarou a empresa PIXTEC COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA vencedora do certame, tudo com supedâneo nas regras estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 49/2022, após diligências junto à unidade técnica.

Manifestação da Assessoria Jurídica Administrativa por meio do Parecer TRT7.DG.CJA n° 607/2022 (doc. 54).

É, no essencial, o relato.

Decide-se:

A empresa recorrente alega equívoco na decisão da pregoeira que declarou a empresa PIXTEC COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA vencedora do certame, tendo em vista que o equipamento ofertado não atende às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, no tocante ao requisito "Velocidade de gravação de no mínimo 1000 MB/s".

A empresa recorrida contesta as alegações do recurso e ratifica que o produto ofertado é compatível com a descrição das especificações do anexo do edital.

Diante do caráter técnico objeto do questionamento das razões do recurso em comento, a pregoeira agiu atentamente ao diligenciar à área técnica deste Tribunal para verificação das especificações da proposta apresentada pela empresa PIXTEC COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA.

A Coordenadoria de Serviços e Suporte de TIC expõe manifestação técnica acerca do

produto ofertado, posicionando-se nos seguintes termos "entendemos que o modelo ofertado pela empresa PIXTEC COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA atende aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência do Pregão TRT7 49/2022." (doc. 51)

Face ao exposto, endossando as razões da pregoeira, bem como os fundamentos do Parecer da Assessoria Jurídica Administrativa, entende-se incabível a questão trazida pela recorrente, posto que nos presentes autos verifica-se a devida análise pela área técnica, a qual concluiu que o objeto ofertado pela empresa recorrida atende às especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório.

À Diretoria-Geral.

Fortaleza, 23 de dezembro de 2022.

REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO

Presidente do Tribunal